EDITAL DEPRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos requeridos MONTEC MONOFILAMENTOS LTDA (CNPJ: 09.585.508/0001-73), CELIA DOS ANJOS MORENO (CPF: 006.505.008-81), WANDERLEY RODRIGUES ROCHA (CPF: 008.323.278-83), REYNALDO BOSSA FILHO (CPF: 693.022.358-15), credores BANCO SANTANDER BRASIL S/A (CNPJ: 61.472.676/0001-72), BANCO BRADESCO S/A (CNPJ: 60.746.948/0001-12), NOVA ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS E COBRANÇAS LTDA. (CPF: 085.425.548-68), terceiro interessado BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/6789-02), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Processo nº 0003811-80.2019.8.26.0008, em trâmite na 3º VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DO TATUAPÉ/SP, requerida por ANTÔNIO DIAS MARQUES BRANCO (CPF: 085.425.548-68), IDALINA DIAS BRANCO (CPF: 098.344.008-53).

O Dr. Luis Fernando Nardelli, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Apartamento nº 151, localizado no 15º Pavimento Tipo do Edifício Piero Della Francesca, situado à Rua Azevedo Soares nº 762 no 27º Subdistrito Tatuapé, contendo a área privativa de 75,17m², a área comum de 24,23m², e a área total de 99,40m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 1,387.547%. Contribuinte nº 030.0129.0405.0. Matrícula nº 109.236 do 9º CRI de São Paulo/SP. ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 109236, conforme R.2 (28/11/2003), Arresto de 50% do imóvel em favor do Banco Santander Brasil S/A, Processo nº 2.813/97, 1º Vara Cível do Tatuapé. Av.3 (27/10/2017), Penhora de 50% do imóvel em favor do Banco Bradesco S/A, Processo nº 1022875-16.2015.8.26.0100, 6º Vara Cível do Foro Central da Capital - SP. Av.04 (14/07/2022), Ação distribuída, Processo nº 1031887-10.2022.8.26.0100, 27º Vara Cível do Foro Central da Capital. Av.05 (11/10/2022), Penhora exequenda. Av.06 (23/08/2024), Penhora do Imóvel em nome de Nova Administração de Créditos e Cobranças Ltda, Processo nº 1031840-36.2022.8.26.0100. Av.07 (07/11/2024), Indisponibilidade de bens, Processo nº 1128601-32.2022.8.26.0100.

Uma vaga individual e indeterminada, com uso de garagista, em local descoberto, na garagem localizada no pavimento térreo do Edifício Piero Della Francesca, situado à Rua Azevedo Soares nº 762 no 27º Subdistrito Tatuapé, contendo a área total de 4,73m², e a fração ideal de terreno de 0,126.357%. Contribuinte nº 030.0129.0405.0. Matrícula nº 109.237 do 9º CRI de São Paulo/SP. ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 109237, R.2 (28/11/2003), Arresto de 50% do imóvel em favor do Banco Santander Brasil S/A, Processo nº 2.813/97, 1º Vara Cível do Tatuapé. Av.3 (27/10/2017), Penhora de 50% do imóvel em favor do Banco Bradesco S/A, Processo nº 1022875-16.2015.8.26.0100, 6º Vara Cível do Foro Central da Capital - SP. Av.04 (24/07/2019), penhora do imóvel em favor do Banco Bradesco S/A, Processo nº 1001852-14.2015.8.26.0100, 37º Vara Cível do Foro Central da Capital - SP. Av.05 (25/11/2020), Penhora exequenda. Av.06 (14/07/2022), Ação distribuída, Processo nº 1031887-10.2022.8.26.0100, 27º Vara Cível do Foro Central da Capital. Av.07 (07/11/2024), Indisponibilidade de bens, Processo nº 1128601-32.2022.8.26.0100.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

- 2 AVALIAÇÃO TOTAL DOS IMÓVEIS R\$ 518.434,64 (novembro/2024 Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.
- 3 DÉBITO EXEQUENDO R\$ 693.007,72 (junho/2024, fls. 1236).
- 4 DATAS DAS PRAÇAS 1ª Praça começa em 31/01/2025 às 10h20min, e termina em 05/02/2025 às 10h20min; 2ª Praça começa em 05/02/2025 às 10h21min, e termina em 26/02/2025 às 10h20min.

- **5 CONDIÇÕES DE VENDA -** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme Al 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).
- **6 PAGAMENTO -** O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

- O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).
- 7 DO INADIMPLEMENTO Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.
- 8 COMISSÃO DO LEILOEIRO A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lanço (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

- **9 DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.
- 10 DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação

e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12-DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

- **13 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO -** Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.
- 14 DIREITO DE PREFERÊNCIA Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os requeridos MONTEC MONOFILAMENTOS LTDA, CELIA DOS ANJOS MORENO, WANDERLEY RODRIGUES ROCHA, REYNALDO BOSSA FILHO, bem como os credores BANCO SANTANDER BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, NOVA ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS E COBRANÇAS LTDA., terceiro interessado BANCO DO BRASIL S/A, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 09/02/2022 e 13/11/2020. Dos autos constam Agravo de Instrumento nº 2261798-45.2024.8.26.0000 pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 29 de novembro de 2024.

Łu,	, Escrevente Digitei,
Eu,	, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.
	LUIS FERNANDO NARDELLI
	ILIZ DE DIREITO